

EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.1 NOVO CURSO DE GASTRONOMIA

A **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (Fadba)**, com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 13/2021 referente ao Processo Seletivo Agendado 2022.1 para vagas no novo curso de **Gastronomia**.

I - DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º O curso oferecido, seu turno, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSOS	TURNOS	MODALIDADE	GRAU	VAGAS POR TURNO	AUTORIZAÇÕES
Gastronomia	Noturno	Presencial	Tecnólogo	50	Portaria n. 1.485, de 08 de dezembro de 2021, publicado no DOU em 10/12/2021.

Art. 2º O curso de Gastronomia da Fadba poderá ofertar parte de sua carga-horária na modalidade tecnológica, respeitando o limite disposto na Portaria n. 2.117/2019 e observadas as disciplinas, metodologias, conteúdo e formas de avaliação previstos nos projetos pedagógicos do curso.

II - GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.1 PARA O CURSO DE GASTRONOMIA

Art. 3º O Processo Seletivo Agendado 2022.1 para o curso de Gastronomia consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior.

§ 1º O presente processo seletivo está aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 2º Esse processo seletivo é válido para ingresso em 2022.1, e, em havendo vagas remanescentes, por desistência, abandono ou cancelamento, o ingresso poderá acontecer em 2022.2.

§ 3º O candidato que optou por realizar a prova do processo seletivo, mas não comparecer à mesma na data e horário estabelecido, ou que obtiver nota zero na redação, estará automaticamente desclassificado, e deverá aguardar a existência de vagas remanescentes mediante agendamento posterior.

Art. 4º O Processo Seletivo para o curso de Gastronomia 2022.1 da Fadba disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- I- preferencialmente, o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado nos anos de 2016 a 2021; ou
- II- prova escrita.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo Agendado para o curso de Gastronomia se fará *on-line* através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das **10h (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2021 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2022**, no link <http://www.adventista.edu.br/processoseletivo>.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato.

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo Agendado para o curso de Gastronomia, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 17h das sextas-feiras às 19h dos sábados.

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos.

§ 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do *site*, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail processo.seletivo@adventista.edu.br até o dia **25 de janeiro**. Estes casos especiais só poderão ser atendidos no câmpus da FADBA.

Art. 6º A taxa para a inscrição para esse processo seletivo é de R\$ 20,00, podendo ser paga por transferência bancária, pix ou boleto gerado no sistema.

Parágrafo único. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para candidatos através de aproveitamento de nota do ENEM, como também não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova do Processo Seletivo Agendado.

IV - DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA ESCRITA

Art. 7º Para os candidatos que não se inscreverem através do aproveitamento da nota do ENEM, será oferecida a prova escrita do Processo Seletivo Agendado 2022.1, que será aplicada em datas pré-fixadas, e, obedecerá as seguintes opções:

ETAPAS	DATAS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÕES	DIAS DE PROVAS	RESULTADO	MATRÍCULAS
1	27/12/2021 - 12/01/2022	13-14/01/2022	17/01/2022	17-25/01/2022
2	25/01 – 02/02/2022	03-04/02/2022	07/02/2022	07-18/02/2022
3	21/02 – 10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	13/03/2022

§ 1º As opções 2 a 3 serão oferecidas respectivamente na medida em que houver disponibilidade de vagas no curso.

§ 2º A prova escrita terá duração de 2h.

§ 3º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em www.adventista.edu.br/processoseletivo.

§ 4º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, não sendo permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular etc, nem será permitida a consulta aos fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

§ 5º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 30 (trinta) minutos de seu início.

Art. 8º O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- I- documento de identidade original com foto;
- II- comprovante de inscrição; e
- III- caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos, a cédula de identidade para estrangeiros e passaporte.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º O candidato que participar do Processo Seletivo Agendado para o curso de Gastronomia, será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida. Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, os mesmos ocuparão a mesma posição classificatória.

Art. 10. As vagas autorizadas para este processo seletivo serão ofertadas na sua totalidade priorizando a inscrição pelo aproveitamento de nota do ENEM, e, na sequência, a primeira opção de data da seleção disposta no art. 7º, e assim sucessivamente para as demais datas pré-estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados será realizada nominalmente de acordo com a classificação e também estará disponível no site www.adventista.edu.br/processoseletivo

Art. 11. Os candidatos que ficarem excedentes após classificação, podem optar por outros cursos caso existam vagas remanescentes.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 12. A matrícula se dará de forma imediata, nas datas estabelecidas no art. 7º, após a divulgação do resultado desse processo seletivo.

Parágrafo único. Junto ao resultado de classificação, o candidato receberá o boleto para pagamento da matrícula, assim como a relação de documentos a serem enviados.

Art. 13. A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá em seu *e-mail* um *link* que o direcionará para o sistema eletrônico de matrícula.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não receber o *link* para a matrícula em seu *e-mail* deve entrar em contato urgente com a Central de Atendimento, através do WhatsApp (75) 99186- 0506 ou do *e-mail* processo.seletivo@adventista.edu.br.

Art. 14. O candidato classificado deverá pagar o boleto referente à primeira mensalidade, aguardar a confirmação do pagamento, e anexar na plataforma digital direcionada pelo *link* os documentos solicitados, de imediato o RG e CPF. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato e nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

Parágrafo único. O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

Art. 15. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados:

I- documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);

II- CPF;

III- certidão de nascimento ou casamento;

IV- título de eleitor;

V- declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: www.tse.gov.br;

VI- certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (nocaso de candidato masculino);

VII- comprovante de residência;

VIII- foto digital do candidato;

IX- histórico Escolar do Ensino Médio; e

X- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf**, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula poderá ser suspensa.

§ 4º Os documentos originais anexados no sistema *on-line* deverão ser apresentados, de forma física, na Central de Atendimento da Fadba por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matriculado aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam

irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 16. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- I- certidão de nascimento ou casamento;
- II- passaporte com visto de estudante ou permanente;
- III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV- CPF;
- V- histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- VI- comprovante de residência no Brasil; e
- VII- foto digital do candidato.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf, superior a 300 DPIs**.

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail secretaria.superior@adventista.edu.br possível consultar maiores informações.

Art. 17. A matrícula somente será efetivada mediante:

- I- o pagamento da **primeira parcela do semestre**;
- II- a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e
- III- envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. O pagamento da parcela do semestre letivo descrita acima, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Fadba e legislação em vigor.

Art. 18. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 19. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O início das aulas se dará no dia **14 de fevereiro de 2022**.

Art. 21. Os candidatos que não forem classificados para o curso de Gastronomia poderão aproveitar seu

processo seletivo para se matricularem em outros cursos da Fadba, caso existam vagas remanescentes nos referidos cursos.

Art. 22. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Central de Atendimento.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Central de Atendimento serão destruídos.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 23. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a Direção da Instituição.

Cachoeira - BA, 23 dezembro de 2021



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba